



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 231 • São Paulo, quarta-feira, 8 de dezembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.490, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., o imóvel necessário à execução de obras e serviços de implantação de vias marginais, entre o km 95 e o km 105 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Sorocaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-12.270.103-8-D03/001.R0 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-8.510/2009-ST, necessário à execução de obras e serviços de implantação de vias marginais, entre o km 95 e o km 105 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Sorocaba, com área total de 469,22m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-12.270.103-8-D03/001.R0, situa-se entre o km 103+651m e o km 103+811m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Sorocaba, que consta pertencer à Nevas Comercial E Imóveis Ltda. e/ou Outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7394987,4508 e E=244955,5087 sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 257º12'22", distância de 49,66m; 2-3 - em linha reta com azimute 258º15'33", distância de 27,19m; 3-4 - em linha reta com azimute 259º58'4", distância de 16,94m; 4-5 - em linha reta com azimute 261º20'53", distância de 18,71m; 5-6 - em linha reta com azimute 263º6'54", distância de 26,93m; 6-7 - em linha reta com azimute 355º50'42", distância de 1,41m; 7-8 - em linha reta com azimute 76º36'40", distância de 13,55m; 8-9 - em linha reta com azimute 78º4'8", distância de 19,83m; 9-10 - em linha reta com azimute 78º40'4", distância de 14,82m; 10-11 - em linha reta com azimute 80º9'13", distância de 18,74m; 11-12 - em linha reta com azimute 80º5'5", distância de 15,79m; 12-13 - em linha reta com azimute 82º37'15", distância de 9,99m; 13-1 - em linha reta com azimute 81º38'40", distância de 46,52m, perfazendo uma área de 469,22m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.491, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa a frota de veículos do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 6 (seis) veículos;

II - Grupo "S-2" - 14 (catorze) veículos;

III - Grupo "S-3" - 1 (um) veículo;

IV - Grupo "S-4" - 5 (cinco) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 45.909, de 11 de julho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 7-12-2010

No correio eletrônico SC, de 6-12-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Jarinu, no valor de R\$ 30.000,00, objetivando a aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 6-12-2010, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades culturais privadas sem fins lucrativos relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de São Pedro	Reforma e melhorias no Balneário Municipal - 1ª etapa	300.000,00
Caconde	Prolongamento da Avenida Maçonaria	774.180,36
Ilha Comprida	Infraestrutura - pavimentação asfáltica e serviços complementares em vias de interesse turístico	2.195.130,51
Joanópolis	Implantação do Centro de Tradições de Joanópolis - 2ª fase	1.607.385,79
Lindóia	Construção do Centro de Recepção do Turista	1.624.121,81
Monte Alegre do Sul	Construção do Centro de Artesanato e Produtos Locais	149.345,10
Serra Negra	Iluminação da Praça Sesquicentenário	186.984,93

No correio eletrônico SH, de 6-12-2010, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 8-5-2010, referente à Exposição de Motivos SH 15-10, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Lins (USDM 113669), a fim de que seu objeto seja alterado para "Reforma de centro comunitário no Conjunto Habitacional Lins B - Ulysses Guimarães"."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-12-2010

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - Processo GG 126.639-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-51-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 849.195,24, sendo R\$ 725.875,66, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 4.943,73 da aplicação financeira e R\$ 118.375,85, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO - Processo GG 36.977-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 12-6-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 27510/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cajamar - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/08/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 153 e 155 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 07/12/2010.

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 118554/2009

Parecer Jurídico nº 1103/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Capão Bonito, através do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda.

Valor do Convênio: R\$ 48.613,50, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município.

Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2010

Comunicado

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade Central de Recursos Humanos

A Unidade Central de Recursos Humanos informa aos servidores da Administração Direta e Autárquica, beneficiados pelo programa de Auxílio Alimentação, que:

I - A partir do mês de dezembro os seus créditos serão inseridos em um novo cartão;

II - Os novos cartões serão entregues aos usuários no transcorrer do mês de novembro;

III - O cartão atual não será mais utilizado para novos créditos e serão invalidados;

IV - Os saldos de créditos do cartão atual deverão ser utilizados até 31.12.2010, após esta data os créditos não estarão mais disponíveis.

V - Para maiores informações acesse o sítio da unidade central de recursos humanos no endereço <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br>, ou entre em contato direto com o seu departamento de recursos humanos.

ANEXO

ENTIDADE CULTURAL	OBJETO (projeto cultural)	VALOR (R\$)
Fundação Alavanca de Ubatuba (Ubatuba)	Festival Audiovisual Cine Itinerante	50.000,00
União Paulista de Karokê (Ubatuba)	Festival de Karokê do Estado de São Paulo	171.000,00 (sendo 130.000,00 do Estado)

No correio eletrônico SEP, de 7-12-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."